

Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 29/2020

PORTARIA Nº 074-COTER, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra – 2ª Edição – 2020 (EB70-D-11.001)

Brasília-DF, 17 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 074-COTER, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Aprova a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra – 2ª Edição – 2020 (EB70-D-11.001).

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018 e de acordo com o que estabelece o art. 5 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra para o biênio de 2014 e 2015 – Port nº 017-COTER, de 3 DEZ 13 e a Diretriz Específica de Instrução para os Tiros de Guerra – Port nº 002-COTER, de 4 de março de 2016.

Art. 2º Aprovar a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra – 2ª Edição – 2020.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e tenha caráter permanente, com revisão bienal.

DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS DE GUERRA (EB70-D-11.001)

1. FINALIDADE

- Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas à Instrução Militar nos Tiros de Guerra (TG).

2. REFERÊNCIAS

2.1 Lei do Serviço Militar, Lei nº 4.375 de 17 AGO 1964.

2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 7ª Edição, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 JUL 1990.

2.3 Regulamento da Lei de Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966.

2.4 Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Port nº 001-Cmt Ex, de 2 JAN 02.

2.5 Diretriz Estratégica de Defesa Territorial – Port nº 008-RES/Cmt Ex, de 2 JUL 02 – BRE nº 2, de 28 FEV 03.

2.6 Portaria nº 065-Cmt Ex, de 26 JAN 12. Altera dispositivos do Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138).

2.7 Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (EB-IG-06-001), aprovada pela Port nº 1.064-Cmt Ex, de 21 AGO 17.

2.8 Manual de Campanha EB20-MC-10.350, Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015, aprovado pela Port nº 354-EME, de 28 DEZ 15.

2.9 Manual de Campanha C 23-1, Tiro das Armas Portáteis – 1ª Parte – FUZIL, 2ª Edição, 2004, aprovado pela Port 136-EME, de 23 DEZ 04.

2.10 Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Força Territorial – EB70-PP-11.001, 1ª Edição, 2012 – Port nº 003-COTER, de 16 MAIO 12.

2.11 Instruções Reguladoras de Tiro com Armamento do Exército – IRTAEx – (EB70-IR-01.002), 1ª Ed, 2017, aprovado pela Port nº 72-COTER, de 5 SET 17.

2.12 Portaria nº 1.166-COTER, de 27 de julho de 2018 – Diretriz para a Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes na Instrução Militar e no Serviço – EB10-D-06.001.

2.13 Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), aprovado pela Port nº 147-COTER, de 3 DEZ 18.

2.14 Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado – Instrução de Garantia da Lei e da Ordem e Instrução Comum (EB70-PP-11.012), 2ª Edição, 2019, aprovado pela Port nº 010-COTER, de 6 FEV 19.

2.15 Caderno de Instrução de Prevenção de Acidentes e Gerenciamento de Risco nas Atividades Militares (EB70-CI-11.423), 1ª Edição, 2019, aprovado pela Port nº 008-COTER, de 14 FEV 19.

2.16 Programa de Instrução Militar 2020/2021, aprovado pela Port nº 230 – COTER, de 13 DEZ 19.

2.17 Diretriz para consumo de munição do Preparo da Força Terrestre (DMA-P), aprovada pela Port nº 010-COTER, de 10 FEV 20.

2.18 Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 50-20), aprovada pela Port nº 001-DEC, de 26 SET 11.

2.19 Parecer nº 327-CONJUR-MD, de 11 SET 09 – Processo 60340.000193/2008-35, versando sobre utilização de armamento por menores de idade.

2.20 Parecer nº 077/2014-Asse Jur/COTER, de 14 NOV 14, versando sobre utilização de armamento por menores de idade.

2.21 Programa-Padrão de Instrução – PPB-5/2 – Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) – Comando de Operações Terrestres – 1997.

3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO

- Os objetivos gerais de instrução para os TG encontram-se descritos no item 8.2.2.1 do SIMEB. Contudo, ressaltam-se estes abaixo:

3.1 Formar o reservista de 2ª Categoria (Combatente Básico Territorial).

3.2 Preparar munícipes esclarecidos dos problemas locais, interessados nas aspirações e realizações de sua comunidade, e cidadãos interessados na realidade nacional.

3.3 Preparar reservistas aptos a desempenhar tarefas limitadas, nos quadros de Defesa Territorial, de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), de Ações Comunitárias e de Defesa Civil.

3.4 Tornar o atirador um polo difusor do civismo, da cidadania, do patriotismo e dos valores militares.

4. CONDICIONANTES BÁSICAS PARA O PLANEJAMENTO DA INSTRUÇÃO

4.1 O planejamento da instrução obedecerá ao previsto na legislação de referência. As orientações específicas estão contidas no SIMEB e no PIM vigentes, os quais encontram-se disponíveis sítio oficial do COTER, através do Portal do Preparo: https://portaldopreparo.eb.mil.br/coter/.

4.2 TEMPO DISPONÍVEL

4.2.1 A instrução será conduzida em um único período de 40 (quarenta) semanas.

4.2.2 O regime de trabalho será de 02 (duas) horas diárias, de segunda-feira a sábado, sem prejuízo das atividades civis dos atiradores.

4.2.3 O tempo disponível para a formação do atirador está definido no Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Força Territorial (EB70-PP-11.001), 1ª Edição, 2012.

4.2.4 O planejamento do tempo disponível poderá ser flexibilizado, de modo a atender às peculiaridades regionais, ficando a cargo das RM.

4.3 PLANEJAMENTO E O CALENDÁRIO ANUAL DOS TIROS DE GUERRA

4.3.1 As RM deverão enviar para o COTER, até 28 de fevereiro do ano de instrução corrente, o Plano de Instrução para os Tiros de Guerra e o respectivo cronograma anual de atividades dos TG sob sua responsabilidade.

4.3.2 O plano deverá ser anual e estar de acordo com o modelo existente no Anexo D desta Diretriz.

4.3.3 O calendário anual de atividades poderá ser um anexo do Plano Regional de Instrução para os Tiros de Guerra.

4.4 SEGURANÇA NA INSTRUÇÃO

4.4.1 As medidas de segurança normatizadas pelo COTER, bem como as medidas existentes nos manuais técnicos de cada equipamento e em outras publicações, não devem ser consideradas como medidas restritivas à execução da IM ou do Sv, mas sim como um meio de realizar todas as atividades previstas, na mais absoluta segurança.

4.4.2 Estas medidas normatizadas pelo COTER são de caráter mais abrangente e não dispensam recomendações constantes das publicações específicas.

4.4.3 O Caderno de Instrução EB70-CI-11.423 engloba os assuntos correlatos a Prevenção de Acidentes e Gerenciamento de Risco nas Atividades Militares, em uma mesma fonte, servindo de orientação para as medidas preventivas a serem adotadas por todos os integrantes do EB.

4.4.4 A Port nº 1.166, de 27 JUL 18, aprovou a Diretriz para a Identificação de Fatores Contribuintes de Acidentes na Instrução e no Serviço (IFCA). A IFCA será implementada quando, em função do acidente, resultar em óbito, múltiplas vítimas, perda significativa de material e/ou grave impacto para a imagem da Força Terrestre. Os produtos da IFCA são o Registro dos Fatores Contribuinte (RFC) e os Alertas de Segurança. Estes últimos são produzidos pelo COTER.

4.4.5 Orienta-se a leitura dos Alertas de Segurança, os quais encontram-se difundidos no sítio oficial do COTER, na rede mundial de computadores, através do **link** http://www.coter.eb.mil.br/index.php/alerta-de-seguranca?view=default e, também, no Portal do Preparo através do endereço eletrônico https://portaldopreparo.eb.mil.br/coter/.

4.4.6 Antes do início do ano de instrução, os Chefes de Instrução (Ch Instr) deverão confeccionar um Programa de Prevenção de Acidentes de Instrução, com o objetivo de implementar ações e procedimentos de prevenção de acidentes, adequados às características do respectivo TG.

4.4.7 Esse Programa de Prevenção de Acidentes de Instrução deverá ser aprovado pela RM antes do início das instruções do corrente ano.

4.4.8 É imprescindível que o Ch Instr tenha conhecimento da estrutura médica dos hospitais da região para que, caso seja necessário, execute rapidamente e adequadamente a evacuação dos atiradores.

4.5 MEIO AMBIENTE

4.5.1 Todos os integrantes da Força Terrestres devem estar conscientes da importância em não incidir no descumprimento das normas e das leis sobre proteção ambiental.

4.5.2 Durante a realização as atividades dos TG, os instrutores deverão orientar os participantes sobre a conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, à fauna e aos recursos hídricos (cursos d'água, lagos e lagoas), e fiscalizar o rigoroso cumprimento da legislação ambiental.

4.5.3 Todas as atividades do TG devem estar em acordo com o Plano de Gestão Ambiental da RM e com as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IR 50-20), a qual detalha aspectos importantes como a educação ambiental, responsabilidades ambientais e cuidados ambientais no preparo e emprego da tropa.

4.6 UTILIZAÇÃO DO ARMAMENTO

4.6.1 A utilização de armamento, por parte dos atiradores menores de idade, deverá seguir as orientações previstas no Parecer Nr 327-CONJUR-MD, de 11 SET 09 – Processo 60340.000193/2008-35, da qual destaca-se:

"... entende-se que a atual legislação prevê essencialmente duas possibilidades, ambas restritivas: (i) ***menor de idade pode receber instrução com armamento em ambiente controlado****, nos termos da regulamentação específica das instituições militares de ensino; (ii)* ***fora dos ambientes controlados das organizações militares não há acesso permitido de menores a armamentos ou a instrução com armamento****."*

4.6.2 Em consequência disso, as instruções envolvendo armamento, munição e tiro deverão ser conduzidas por instrutores e monitores habilitados e, dentre estes, os mais experientes.

4.7 CONTROLE DA INSTRUÇÃO

4.7.1 COTER

4.7.1.1 Por meio dos Relatórios Consolidados de Instrução Militar dos TG, a ser remetido pelos C Mil A, conforme calendário de obrigações do PIM.

4.7.1.2 Como Órgão de Direção Operacional (ODOp), poderá acompanhar as atividades previstas para os TG durante o ano de instrução.

4.7.2 COMANDOS MILITARES DE ÁREA

4.7.2.1 Por meio da análise dos planos e relatórios das RM, previstos inciso I do art. 51 do R-138.

4.7.2.2 Outros documentos previstos nas respectivas diretrizes de instrução do C Mil A.

4.7.3 REGIÕES MILITARES

- Por meio de relatórios, inspeções e verificações dos TG.

5. INSTRUÇÕES QUE REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS

5.1 INSTRUÇÕES DE TIRO

5.1.1 As instruções de referentes ao assunto "Armamento, Munição e Tiro" encontram-se sistematicamente e progressivamente descritas no Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Força Territorial.

5.1.2 O manual de campanha C 23-1 – Tiro das Armas Portáteis – 1ª Parte – FUZIL, 1ª Edição, 2003, orienta a instrução de tiro de fuzil no âmbito do Exército. Seu conteúdo fornece subsídios aos instrutores, auxiliares de instrutores e monitores de tiro, na medida em que trata dos fundamentos de tiro com o fuzil, da instrução preparatória para o tiro e de técnicas de tiro com o fuzil.

5.1.3 Para a realização de qualquer atividade de instrução relacionada à realização de tiro no EB, são obrigatórias as consultas às Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército (IGTAEx) e às Instruções Reguladoras de Tiro com o Armamento do Exército IRTAEx.

5.1.3.1 As IGTAEx, aprovadas pela Portaria nº 1.064, de 21 AGO 17, orientam o planejamento da instrução de tiro com o armamento em uso no EB.

5.1.3.2 As IRTAEx, aprovadas pela Portaria nº 72-COTER, de 5 SET 17, são os documentos oficiais que normatizam as tarefas, as condições de execução (inclusive tipo de alvo a ser utilizado) e os padrões mínimos previstos para o tiro com fuzil e para o Mosquetão 7,62mm M968 (armamento de dotação dos TG).

5.1.4 Embora as IRTAEx padronizem a quantidade de munição ideal por módulo de tiro, poderão ocorrer restrições. Na impossibilidade da disponibilização a quantidade de munição prevista nas IRTAEx, o COTER expedirá diretrizes sobre o montante a ser fornecido para os TG.

5.1.5 A Diretriz para Consumo de Munição do Preparo da Força Terrestre é o documento que normatiza o quantitativo de munição a ser utilizado durante o ano de instrução. Esta Diretriz, caso seja emitida, será encaminhada aos C Mil A enquadrantes das RM e TG.

5.1.6 A Portaria nº 11-COTER, de 16 DEZ 09, aprova a Diretriz para o Atendimento Pré-Hospitalar no âmbito da Força Terrestre.

5.1.7 Alinhado a essa legislação supracitada, as Port nº 57 e 58-EME, de 17 MAR 10, regulam a utilização da Equipe de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), nas atividades de tiro, TFM, TAF e Treinamento de Equipes Desportivas, dispensando a obrigatoriedade da presença do Oficial Médico nestas atividades.

5.1.8 O COTER sugere que a instrução de tiro real dos TG seja apoiada por uma Organização Militar (OM) do EB, denominada "OM apoiadora" que, caso seja necessário, cederá seu estande de tiro, equipe de instrução (instrutor, monitores e auxiliares de instrução) e pessoal de saúde necessários para a realização da supracitada atividade militar.

5.1.9 Os exercícios de tiro serão tratados no An A, do Caderno II das IRTAEx, por meio do desenvolvimento da Instrução Preparatória para o Tiro (IPT), do Tiro de Instrução Preparatória (TIP), com o Fuzil de Ar Comprimido (FAC), e do Tiro de Instrução Básico (TIB).

5.1.10 O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) (capacete, protetor auricular e óculos) para o TIP e TIB de Fz é obrigatório.

5.1.11 A recuperação das séries de tiro será apenas para aqueles atiradores que não obtiveram a menção "suficiente" nas posições deitado e de joelho.

5.1.12 O Concurso de Tiro ao Alvo para a definição do "Melhor Atirador Combatente" adotará as condições previstas no Anexo A da presente Diretriz. A munição necessária ao concurso deverá ser solicitada à RM, em consonância com a Diretriz para Consumo de Munição do Preparo da Força Terrestre.

5.2 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM) E TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

5.2.1 Observar, fielmente, as prescrições do Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª Ed, 2015 (Portaria nº 354-EME, de 28 DEZ 15, aprovado pela Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015).

5.2.2 O objetivo do treinamento físico dos atiradores é de atingir os índices mínimos necessários para desempenhar as funções previstas na legislação de referência. Assim sendo, é indicado que as sessões de TFM, no período de Instrução Individual, sejam realizadas em grupamentos distintos, visando a desenvolver o condicionamento de forma crescente e homogênea.

5.2.3 O TAF deverá seguir o previsto na Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08, que estabelece os padrões de desempenho físico individual para o TFM no Exército Brasileiro.

5.2.4 De acordo com o previsto no Anexo A do EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015, sugere-se a realização dos TAF na 12ª, na 24ª e na 36ª semanas de instrução.

5.2.5 Para execução do TAF dos atiradores, o Ch Instr deverá considerar o padrão de desempenho das Organizações Militares Não Operacionais, onde os militares avaliados deveram atingir o Padrão Básico de Desempenho (PBD).

5.2.6 Para fins de classificação e seleção do atirador de melhor aptidão física do TG, por ocasião do 3º TAF (36ª SI), deverão ser consideradas as tabelas constantes do Anexo A à Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08, utilizado o resultado da corrida de 12 (doze) minutos como critério de desempate.

5.2.7 O TG deverá solicitar à Prefeitura Municipal o apoio de saúde (médico) para a execução do exame pré-TAF, antes da realização do TAF propriamente dito. Em nenhuma hipótese o atirador poderá fazer o TAF sem ter sido avaliado e autorizado a realizá-lo por um médico competente no exame pré-TAF.

5.2.8 Para a realização do TAF é imprescindível (obrigatório) a presença de uma equipe médica com ambulância no local, em condições de socorrer (prestar os primeiros socorros) e evacuar para o hospital (pronto-socorro), qualquer militar que venha a se acidentar.

5.3 TÉCNICAS ESPECIAIS

5.3.1 Durante a realização das instruções de técnicas especiais, os instrutores dos TG, bem como o Cmt das OM apoiadoras, deverão atentar para o seguinte:

5.3.1.1 Proibir, terminantemente, maus tratos e castigos físicos, bem como a prática de ações que atinjam a honra pessoal dos instruendos.

5.3.1.2 Controlar a pressão psicológica da equipe de instrução para que não haja exageros, aplicando apenas a que for necessária para simular as condições de combate.

5.3.1.3 Exigir sempre o fiel cumprimento da hierarquia e da disciplina, bem como dos princípios morais e éticos, a fim de preservar a dignidade dos militares.

5.3.1.4 Proibir, expressamente, a reprodução de imagens desse tipo de instrução por meio de filmagens e fotografias, mesmo quando realizadas pelos instruendos, instrutores e monitores, com o intuito ou não de recordação.

5.3.1.5 Proibir o uso de qualquer meio eletrônico pelos participantes do exercício, particularmente aparelhos celulares, evitando assim o uso indevido de imagens e áudios.

5.3.2 Ao constatar a divulgação indevida de imagens, vídeos e áudios, informar tempestivamente a respectiva RM.

5.4 DEFESA TERRITORIAL E GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

5.4.1 Os atiradores poderão participar das instruções de GLO, em exercícios de adestramento autorizados do C Mil A enquadrante.

5.4.2 A instrução de GLO será ministrada de forma limitada nos TG, visando habilitar os atiradores a mobiliar Postos de Segurança Estático (PSE), observando os Pontos Sensíveis de responsabilidade do TG, conforme previsto no Plano de Proteção Integrada (PPI) do C Mil A.

5.4.3 A instrução de Defesa Territorial deverá seguir os conceitos previstos na Port nº 008-Cmt Ex/Res, de 2 JUL 02, bem como o contido no PP EB70-PP-11.001.

5.4.4 Como meio de subsidiar o instrutor do TG no preparo da instrução de GLO, sugere-se a consulta ao Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado – Instrução de Garantia da Lei e da Ordem e Instrução Comum (EB70-PP-11.012), 2ª Edição, 2019.

5.5 ORDEM UNIDA

5.5.1 É recomendada a observância irrestrita do manual C 22-5 (ORDEM UNIDA) e das Instruções Gerais para a Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial das Forças Armadas (EB10-IG-12.001, 3ª Edição – 2015).

5.5.2 No início da instrução, o processo instrutor-instruendo é a melhor motivação para a realização dos movimentos, que precisam ser executados com absoluta correção.

5.5.3 O cerimonial militar tem por objetivo desenvolver a disciplina, a coesão e o espírito de corpo, pela execução de movimentos que exigem energia, precisão e marcialidade. Desta forma, os Ch Instr devem exigir a correção na execução dos movimentos com arma e desarmado.

5.6 ÉTICA PROFISSIONAL MILITAR

5.6.1 A Ética Profissional Militar, conforme expresso no Estatuto dos Militares, deve ser debatida e exemplificada da forma mais direta e ampla, contextualizada com as atividades cotidianas e rotineiras dos atiradores.

5.6.2 Como forma de desenvolver o assunto no trato com o atirador, os instrutores devem usar o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Valores, Deveres e Ética Militares (VM 10).

5.6.3 Os TG podem implementar ações objetivando disseminar informações sobre Direitos Humanos dentro das instruções de Ética Profissional Militar, com palestras abordando os seguintes assuntos:

5.6.3.1 Constituição Federal de 1988.

5.6.3.2 Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA), com base no Manual de Emprego do DICA nas Forças Armadas – MD 34-M-03 (1ª Ed/2011), Portaria Normativa nº 1.069/MD, de 5 MAIO 11.

5.6.4 Outra opção para desenvolver o assunto, principalmente com os selecionados para a realização do Curso de Formação de Cabos (CFC), é a aplicação do Manual de Campanha C 20-10 – Liderança Militar, 2ª edição, 2011.

5.7 OUTRAS INSTRUÇÕES

- Os Instrutores dos TG devem procurar o apoio de órgãos de saúde e de segurança pública, existentes nos municípios, para auxiliar nas instruções das matérias Higiene e Primeiros Socorros, Prevenção e Combate a Incêndios e Defesa Civil.

5.8 CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC)

- Conforme Anexo B desta Diretriz.

5.9 ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PARA INSTRUTORES DE TIROS-DE-GUERRA

- Conforme Anexo C desta Diretriz.

5.10 MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR (MEM) E INSTALAÇÕES

- Visando preservar as condições de uso dos MEM e aperfeiçoar a mentalidade de manutenção no EB, o Quadro de Instrução do TG deve incluir, mensalmente, 02 (dois) tempos de instrução dedicados à manutenção dos MEM, principalmente do armamento e de suas instalações.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 Atualizações, correções e/ou pequenos ajustes nesta Diretriz, que não justifiquem a sua revogação, serão apresentadas no PIM em vigor e/ou disponibilizadas no sítio do COTER, na rede mundial de computadores.

6.2 Os Comandos da 8ª RM e da 12ª RM seguirão o que está regulado no PPB-5/2 para os TG sob suas responsabilidades.

6.3 Os Ch Instr devem promover, com os meios locais, em suas respectivas sedes de TG, a criação de galerias de fotos de munícipes que participaram da Força Expedicionária Brasileira e de Forças Multinacionais de Paz (Zona do Canal de Suez, São Domingos, Moçambique, Angola, Timor Leste e Haiti).

6.4 As instalações dos TG, nos horários não destinados à instrução de formação dos atiradores, poderão ser utilizadas, mediante autorização da RM, para o funcionamento de escolas e cursos profissionalizantes, para atividades esportivas, cívicas ou sociais, em benefício da comunidade, sendo vedada a sua utilização para atividades de cunho político-partidário, ideológico ou sindical de qualquer espécie.

6.5 Os TG poderão planejar e solicitar os Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) às OM do C Mil A e às Forças Auxiliares, nos prazos e condições estipulados de acordo com a legislação. As instruções devem estar relacionadas com as matérias previstas no Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Força Territorial (EB70-PP-11.001), 1ª Edição, 2012, bem como o apoio de material.

6.6 As propostas de alteração do EB 70-PP-11.001 e desta Diretriz poderão ser remetidas ao COTER, a qualquer momento, por intermédio das Regiões Militares.

6.7 Esta Diretriz tem caráter permanente, com revisão bienal, só podendo ser revogada por meio de portaria expedida pelo COTER.

7. ANEXOS

A - CONCURSO DE TIRO AO ALVO.

B - CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS/TG.

C - ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS INSTRUTORES DE TIROS DE GUERRA.

D - PLANO DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS DE GUERRA.

ANEXO A
CONCURSO DE TIRO AO ALVO

A.1 FINALIDADE

- Regular a execução do Concurso de Tiro ao Alvo nos Tiros de Guerra (TG), de acordo com o art. 67 do R-138.

A.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A.2.1 O Concurso de Tiro ao Alvo será realizado até a 37ª Semana de Instrução.

A.2.2 O Concurso de Tiro ao Alvo constará de uma prova de tiro com o armamento utilizado durante as instruções de tiro e à distância de 25 metros, dentro das especificações contidas no Quadro de Organização e Pontuação, deste Anexo.

A.2.3 O alvo utilizado será o A6.

A.2.4 INSCRIÇÃO

A.2.4.1 Número de concorrentes: 10 atiradores ou 10% do efetivo do TG.

A.2.4.2 Os concorrentes devem ter apresentado os melhores resultados nos exercícios de tiro realizados durante o Ano de Instrução.

A.2.5 ASPECTOS GERAIS

A.2.5.1 A organização detalhada, apuração, classificação, premiação e demais medidas administrativas ficarão a cargo de cada RM ou do escalão que receber essa delegação.

A.2.5.2 Os pontos serão marcados após o término dos exercícios de tiro, conforme o quadro de organização e pontuação do concurso.

A.2.5.3 Não fará jus à premiação o competidor que obtiver menos de cinco pontos.

A.2.5.4 Na apuração final, em caso de empate, deverá ser repetido o exercício de tiro nº 4, individualmente, cronometrando-se o tempo gasto pelo concorrente. Persistindo o empate, a vitória será do competidor que executou o referido exercício em menor tempo.

A.2.5.5 Poderão ser conferidos diplomas e medalhas aos atiradores classificados em 1º e 2º lugares, em cada TG, desde que tenham obtido, no mínimo, 05 (cinco) pontos.

A.2.5.6 Serão fornecidos 05 (cinco) cartuchos por concorrente, para serem utilizados nos tiros de ensaio, no tempo de 10 (dez) minutos.

A.2.5.7 Não é permitido o uso de luneta ou binóculo para observação dos impactos.

A.2.5.8 O número de impactos será contabilizado considerando o grupamento, tendo em vista não haver possibilidade de ajuste no aparelho de pontaria.

A.2.5.9 A entrega das medalhas e diplomas pelos C Mil A ou Cmdo RM ou pelo escalão que receber essa delegação, quando houver, poderá ser realizada em ato solene, realizado até o final do Período de Instrução.

A.3 QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA

	Exercício de Tiro	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO									PONTUAÇÃO	
		Lum	D	Alça	Pos	Tir	Mun	Regime	T(s)	Alvo	Nº Impacto	Pt
SESSÃO ÚNICA	1	Diurno	25 m	De Combate	D	2	Comum	Intermitente	40	A6	dez	10
	2				J	2			30		nove	09
	3				PM	2			25		oito	08
	4				PD (1)	4			60		sete	07
											seis	06
											cinco	05
											quatro	04
											três	03
											dois	02
											um	01

Obs:

(1) Posição inicial do atirador: de pé. A comando, toma a posição preconizada (D), executa 02 (dois) tiros, recarrega a arma com mais 02 (dois) cartuchos e executa os tiros, tudo no tempo de 50 (cinquenta) segundos.

ANEXO B
CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS

B.1 FINALIDADE

- Orientar o planejamento do Curso de Formação de Cabos Reservistas de 2ª Categoria e definir as condições de execução da Verificação Final (VF).

B.2 OBJETIVO

- Habilitar os atiradores para auxiliar os Instrutores do Tiros de Guerra no desempenho das funções correspondentes às de Cabo, tanto no que diz respeito ao enquadramento da tropa como à execução do serviço de cabo da guarda, cabo de dia, comandante de patrulha, monitor de ordem unida e treinamento físico militar e outras funções correspondentes.

B.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

B.3.1 INÍCIO

- 5ª semana de instrução.

B.3.2 DURAÇÃO

- 8 (oito) semanas de instrução.

B.3.3 CARGA HORÁRIA

B.3.3.1 Os matriculados no CFC cumprirão a Instrução Peculiar do Monitor – CFC, paralelamente à instrução comum prevista no Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Defesa Territorial de Força Territorial (EB70-PP-11.001).

B.3.3.2 A carga horária específica é de 48 (quarenta e oito) horas, distribuídas no período compreendido entre a 5ª e a 12ª semana de instrução, correspondendo à média de 6 (seis) horas por semana.

B.3.4 SELEÇÃO

B.3.4.1 A seleção dos candidatos a Monitor (CFC) será realizada até a 4ª semana de instrução, por meio de testes rápidos e objetivos entre os convocados de melhor nível intelectual, a critério do Ch Instr TG.

B.3.4.2 Esses testes deverão verificar o desembaraço, a capacidade física e, principalmente, a capacidade de liderança dos candidatos para atuarem como auxiliares das atividades de instrução e como comandantes das guarnições de serviço existentes no TG.

B.3.4.3 A matrícula ao CFC está condicionada à aprovação do atirador nestes testes para a seleção.

B.3.5 AVALIAÇÃO

B.3.5.1 Os alunos matriculados no CFC terão sua avaliação realizada do mesmo modo previsto para os demais atiradores, acrescendo-se à Ficha de Instrução Individual Básica Territorial (FIBT), os Objetivos Individuais de Instrução (OII), relativos ao CFC.

B.3.5.2 Essa avaliação supracitada será complementada, para fins de classificação, com uma verificação final (VF). **Estas VF**:

B.3.5.2.1 Serão preparadas pelas RM, devendo ser realizadas nas 03 (três) últimas semanas de instrução.

B.3.5.2.2 Devem ser montadas com questões de caráter terminantemente prático.

B.3.5.2.3 Servirão para consolidar a classificação dos atiradores aptos à promoção a cabo da reserva.

B.3.5.2.4 Possuirá uma Comissão Examinadora, a qual será constituída, em princípio, por 02 (dois) oficiais de carreira (preferencialmente capitães) e pelo Ch Instr do TG.

B.3.5.2.5 Ao término da VF, a comissão lavrará uma Ata, contendo os dados necessários para a identificação dos atiradores e os resultados obtidos, a qual será remetida à RM para fins de publicação em Boletim Regional.

B.3.5.3 O instruendo, matriculado no CFC, alcançará a situação de "Apto à promoção a graduação de Cabo da Reserva", se atingir os OII relativos ao CFC constantes da FIBT.

B.4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

B.4.1 Alguns OII do CFC são vinculados à instrução dos atiradores. Para tanto, o Ch Instr TG deverá fazer constar do quadro de trabalho a participação dos alunos do CFC como monitores e guias das sessões de instrução.

B.4.2 O atirador que atingir todos os OII relativos ao CFC constantes da FCIIBT, ao final do período do curso, e for considerado "Apto", deverá ser promovido à graduação de Cabo de 2ª categoria (não qualificado), por ocasião do licenciamento.

B.4.3 Tal procedimento está previsto no nº 33 do Cap VIII da Portaria nº 148-EME, de 1998, que estabelece as condições para o acesso das praças temporárias à promoção na reserva (Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército – Port nº 148-EME, de 17 DEZ 1998).

B.4.4 A contagem de pontos perdidos será realizada de acordo com o que prescreve o Capítulo VI do R-138.

B.4.5 Os casos de desligamento deverão seguir o que prescreve o art. 24 do R-138.

ANEXO C
ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS INSTRUTORES DE TIROS DE GUERRA

C.1 FINALIDADE

- Orientar a elaboração do Programa de Instrução do Estágio de Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores de Tiros de Guerra (Instr TG).

C.2 OBJETIVO

- Nivelar os conhecimentos militares dos designados para Chefes (Ch) e Instr TG.

C.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

C.3.1 A direção do estágio estará a cargo das respectivas RM.

C.3.2 O estágio deverá ter 40 horas, devendo ser realizado preferencialmente no mês de fevereiro, a critério do Cmdo RM.

C.3.3 A RM definirá o local e a OM encarregada para o Estágio.

C.3.4 ASSUNTOS OBRIGATÓRIOS

C.3.4.1 Instrução de tiro real com o Fz 7,62 mm e com o mosquetão 7,62mm M968.

C.3.4.2 Proteção Integrada/Garantia da Lei e da Ordem (Posto Segurança Estática e assuntos relacionados às regras de engajamento e às técnicas individuais).

C.3.4.3 Defesa Territorial [Portaria Reservada do Comandante do Exército nº 008, de 2 JUL 02, publicada no Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 07, de 31 JUL 02].

C.3.4.4 Técnicas Especiais e Orientação em Campanha.

C.3.4.5 Metodologia e Técnicas de Instrução.

C.3.4.6 Liderança Militar.

C.3.4.7 Prevenção de Acidentes no Serviço e na Instrução.

C.3.4.8 Estudo do Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Defesa Territorial de Força Territorial (EB70-PP-11.001), 1ª Edição, 2012.

C.3.4.9 Programa-Padrão de Instrução – PPB-5/2 – Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) – Comando de Operações Terrestres (COTER)/Edição Experimental, 1997 (apenas para o CMA e o CMN).

C.3.4.10 Meio ambiente.

C.3.5 ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS

C.3.5.1 O Exército Brasileiro.

C.3.5.2 O Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB) e o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE).

C.3.5.3 Os Programas Estratégicos do Exército.

C.3.5.4 Defesa Civil e Ações Subsidiárias.

C.3.5.5 Ética Profissional Militar e Direitos Humanos.

C.3.5.6 Identificação dos elementos fisiográficos, econômicos, psicossociais, políticos e militares de um município.

C.3.5.7 Comunicação Social.

C.3.5.8 Legislação do Serviço Militar e R-138.

C.3.5.9 Programas de Governo (Soldado Cidadão e PRONATEC).

C.4 RECURSOS FINANCEIROS

- A RM deverá solicitar os recursos financeiros para o Estágio junto à Diretoria do Serviço Militar (DSM), conforme necessidades nas Naturezas de Despesa (ND) 15, 30, 33 e 39.

C.5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

C.5.1 O Estágio deverá proporcionar ao futuro Instr e Ch TG os conhecimentos básicos para a execução das tarefas e das instruções, durante o ano de instrução, obedecendo o previsto no SIMEB e o PIM vigentes.

C.5.2 O trato com os atiradores deve ser baseado fundamentalmente no respeito à dignidade humana, observando os preceitos da Ética Profissional Militar e dos direitos humanos. O castigo físico e as ofensas verbais estão proibido.

C.5.2 Com a finalidade de motivar os atiradores ao Serviço Militar, a critério de cada RM, os Ch e Instr TG podem buscar junto às prefeituras, melhorias como fornecimento de alimentação, passe livre em ônibus estando fardado, mesmo que o convênio firmado com ela não contemple tais apoios.

ANEXO D
MODELO DE PLANO DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS DE GUERRA
____ RM
ANO DE INSTRUÇÃO _____

1. FINALIDADE

2. REFERÊNCIAS

3. OBJETIVOS

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 TEMPO DISPONÍVEL/DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO

4.2 CRONOGRAMA DO ANO DE INSTRUÇÃO

4.3 EFETIVOS POR TG

(Atiradores e instrutores por TG)

4.4 CONTROLE DA INSTRUÇÃO

(Por meio dos planos e relatórios previstos no inciso "I" do art. 51 do R-138 e determinações previstas nas Dtz Instr do ODOp e C Mil A)

4.5 INSTRUÇÕES QUE REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS

(De acordo com o planejamento da RM e seguindo as recomendações do item 5 desta Diretriz)

4.6 CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC)

(Informar as condições de execução do CFC)

4.7 CONCURSO DE TIRO AO ALVO

(Informar o planejamento logístico/administrativo para a realização do concurso de tiro ao alvo. Caso a RM não realize ou concurso de tiro ao alvo ou o realize parcialmente, informar as condicionantes que levaram a esta supressão no planejamento)

4.8 ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE INSTRUTORES DE TIROS DE GUERRA

(Informar as condições de execução do estágio)

5. VISITAS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/PEDAGÓGICAS E INSPEÇÕES DE INSTRUÇÕES

(Informar as possíveis datas de visitas de orientação técnica/pedagógicos e de inspeções de instrução)

6. SEGURANÇA NA INSTRUÇÃO

(Abordar as especificidades da área de cada RM no contexto da prevenção de acidentes no serviço e na instrução. Atentar para os TG localizados em municípios com estrutura médico/hospitalar insuficiente)

7. PLANEJAMENTO LOGÍSTICO/ADMINISTRATIVO DO TIRO DE INSTRUÇÃO BÁSICO

(Informar as coordenações logísticas/administrativas a serem realizadas com as Prefeituras e as OM apoiadoras para a realização do TIB dos atiradores)

8. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS/SUGESTÕES/CRÍTICAS

(A cargo da RM)